Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 019.00093/2021-05
INTERESSADO:

Aos membros da COSMAM,

A presente Indicação, de autoria do Vereador Airto Ferronato, sugere ao Poder Executivo que o município disponibilize, com recursos próprios ou por meio de parcerias, vans adaptadas, com profissionais da área, para percorrerem, mediante agendamento, órgãos públicos e empresas da cidade a fim de ampliarmos a quantidade de doadores de sangue na capital.

De início, cumpre salientar que, conforme dispõe a Lei Federal 10.205, é dever do Poder Público estimular a doação de sangue:

> Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:
>
> (...)
>
> II - **utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder público estimulá-la** como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social;
>
> [grifo nosso]

Outrossim, também deve ser ressaltado que, conforme o artigo citado, a doação deve se dar de forma exclusivamente voluntária. Dessa forma, nenhum trabalhador poderá, sob hipótese alguma, ser constrangido a realizar a doação de sangue. A autorização expressa do doador é requisito indispensável para que se proceda com a doação.

A doação de sangue é fundamental para garantir a disponibilização de componentes sanguíneos, tais como hemácias, plasma, plaquetas e crioprecipitados aos pacientes que necessitam de transfusão, como vítimas de acidentes, pacientes internados para o tratamento de doenças ou em outras situações clínicas.

Sabe-se, porém, que a pandemia de Covid-19 afetou negativamente a doação de sangue, prejudicando os atendimentos nos hospitais e afetando a realização de cirurgias e de outros procedimentos.

A iniciativa de levar profissionais e equipamentos, por meio de uma van adaptada, até possíveis doadores pode ajudar a garantir a manutenção dos estoques de sangue em níveis adequados. Possibilitar que o doador realize a doação sem necessitar deslocar-se até o hemocentro poderá servir de estímulo para que mais pessoas exerçam esse gesto de solidariedade.

Contudo, deve ser esclarecido que a doação realizada no ambiente de trabalho não impede que o trabalhador exerça o direito previsto no inciso IV do artigo 473 da CLT, que o autoriza a deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por um dia, a cada 12 meses, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Nesse sentido, a indicação está de acordo com a referida norma federal, visto que visa estimular o aumento das doações de sangue.

Outrossim, a possibilidade de que o município realize parcerias para a disponibilização das vans permite que a ação seja executada sem custos ao erário público.

Diante disto, esta relatora manifesta-se **favorável à indicação**, haja vista a **inexistência de óbice**.

VEREADORA CLÁUDIA ARAÚJO

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo**, **Vereador(a)**, em 07/02/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0337593** e o código CRC **0C51363F**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 001/22** – Cosmam – contido no doc. ID 0337593 – (SEI nº 019.00093/2021-05 – Proc. nº 1303/21 – IND 210/21), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 07 de fevereiro de 2022, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➥ **CONCLUSÃO DO PARECER**: pela **aprovação** da Indicação.

• Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **(Não votou)**
• Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
• Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**

#GVCA=A

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 07/02/2022, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0338191** e o código CRC **0E0F4779**.